

Projeto de Lei nº 402 /2023
Deputado(a) Stela Farias

Altera a Lei nº 13.320 de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 12585-01.00/23-4)

Art. 1º. Na Lei nº. 13.320 de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, fica incluído o art. 57-A, com a seguinte redação:

Art. 57-A. Ficam as empresas operadoras de “call centers”, serviços de atendimento ao consumidor e assemelhadas, obrigadas a disponibilizar atendimento por meio de chamada de vídeo para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

§ 1º. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, as empresas deverão contar com atendentes qualificados em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

§ 2º. O canal de atendimento por vídeo e em Libras será exclusivo para pessoas com deficiência auditiva que não possam se comunicar por telefone ou por aplicativos de comunicação ou outros meios digitais escritos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Sala de sessões, em ____ de _____ de 2023.

Deputado(a) Stela Farias